

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 05/2020**  
**PROCESSO Nº 8794/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br). ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - SRP**  
**PROCESSO Nº 8794/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 11/05/2020**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 h**  
**LOCAL: [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 49, de 17 de janeiro de 2020** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 8794/2019** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e **demais anexos** partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de materiais e medicamentos, **conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

**1.2** Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequenos portes, nos termos do art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

**1.4** A adjudicação será por item, conforme Termo de Referência

## **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.3** Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

**3.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

## **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

## **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

**5.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

**5.2.1** - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

**5.3** É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

**5.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

**5.4** -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

**5.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**5.6** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

**5.7** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **no prazo de até duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1** – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais o licitante deverá:

**a) Registrar o valor unitário de cada item;**

**6.2** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.3** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.4** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.5 A proposta escrita, se solitada pelo pregoeiro, deverá conter:**

**6.5.1** Discriminação do objeto com marca e fabricante, valor unitário e valor total.

**6.5.2** - Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.

**6.6** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicafe devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (pará. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

**7.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, **trabalhista** e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação ( Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).

**7.1.2** A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

**7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:**

### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DN-RC;

**7.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.4.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições

sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**7.4.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

**7.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**7.4.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.8** Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

**7.4.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

## **7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**7.5.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**7.5.2.** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.5.2.1 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.5.2.2** As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.5.2.3** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**7.5.2.4** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

## **8 DA SESSÃO**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.3** A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.2** Os lances deverão ser lançados pelo valor unitário do item.

**9.3** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.8.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **10 DO MODO DE DISPUTA**

**10.1** Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

**10.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.3.1** Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

**10.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

**10.4.1** Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance

fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.6** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**10.6.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate nos termos abaixo:

**I - Preferência sucessiva, aos bens e serviços** ([§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993](#)):

**a)** produzidos no País;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

**c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**d)** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12 DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

**12.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

## **13 DO JULGAMENTO**

### **13.1 - DA PROPOSTA**

**13.1.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

**13.1.1.1** A licitante proponente deverá cotar o valor unitário proposto para cada item;

**13.1.1.2** Não será adjudicada proposta com item contendo preço acima do estimado pela administração licitante;

**13.1.1.3** A adjudicação será realizada por item.

**13.1.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**13.1.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**13.1.4** A não apresentação da proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro e dos ou não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

**13.1.5** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

**13.1.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**13.1.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **13.2 - DA HABILITAÇÃO:**

**13.2.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**13.2.2** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

**13.2.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;

**13.2.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

**13.2.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

**13.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

**13.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

## **14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

**14.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.4** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**14.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)., no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

**15.2** A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.3** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

**15.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

**15.6** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

**16.2** Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento

dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019);

## **17 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**17.3** Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por outros órgãos ou entidade da Administração Pública.

**17.4** Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação (Art. 48 do Decreto 10.024/2019);

**17.4.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por **uma única vez**, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

**17.4.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

**17.4.3** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**17.5** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**17.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**17.7** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**17.8** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 11, inc. II do Decreto 7.892/2013);

**17.8.1** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**17.8.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**17.8.3** O registro a que se refere o **subitem 17.8**, tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 1º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.8.4** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.8**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 2, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.8.5** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 17.8** será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 3º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.8.6** O anexo que trata o **subitem 17.8**, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. As empresas interessadas em formar o cadastro de reserva deverão registrar no sistema (§ 4º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.9** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**17.10** A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**17.11** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.11.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.11.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.12** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.12.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.13** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993**, ou no **art. 7º da Lei nº10.520, de 2002**.

**17.13.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 17.13** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.14** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

**17.14.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**17.14.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**17.14.3** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**17.14.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**17.16** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público;
- II – a pedido do fornecedor.

**17.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**17.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

**17.19** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

**17.19.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.19.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.19.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.20** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**17.20** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento garantida a ampla defesa e Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;

- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

**18.2** A contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Nota de Empenho;
- III. Pelo não fornecimento do material, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.3** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

I - multa de 0,33% sobre o valor global da Nota de Empenho, por dia de atraso, limitado a 30 dias;

II - multa de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho, após 30 dias. Poderá ser considerado inadimplemento da obrigação cabendo a administração aceitar ou não a entrega;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**18.4** A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.4.1** O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

**18.4.2** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**18.5** Cabe ao órgão aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**18.6** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas **no item 9** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**19.2.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidão de regularidade com as fazendas estaduais e municipais, atualizados;

**19.3.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições estabelecidas no item 05 do Termo de Referência (Anexo I).

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**21.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**21.2.1 Revogada:** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**21.2.2 Anulada,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**21.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, PU, do Decreto 10.024/2019)

**21.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**21.5** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**21.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**21.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**21.8** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**21.9** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

**21.10** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**21.11** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**21.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**21.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**21.16** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**21.17** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**21.18** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasgovernamentais@planejamento.gov.br](mailto:comprasgovernamentais@planejamento.gov.br);

**21.19** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Luís, de de 2020.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Fernando Boucinhas de Castro Lima  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## **ANEXO I**

## 1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como finalidade aquisição de medicamentos e materiais especificados no Anexo A deste Termo de Referência, para uso no Setor de Saúde, através de Sistema de Registro de preços.

As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, mediante a emissão de notas de empenho.

### Justificativa

Justifica-se a compra do objeto deste Termo de Referência diante da necessidade de manter as Unidades médicas localizadas no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região e no Fórum Astolfo Serra com os medicamentos e materiais imprescindíveis ao atendimento de magistrados, servidores e demais usuários que necessitam dos serviços dessas Unidades.

### Fundamento Legal

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, Lei 10.520 de 7 de julho de 2002 e nos decretos 10.024/2019 e Decreto 7.892/2013.

### Especificações dos materiais

Materiais e medicamentos objetos deste Termo de Referência estão especificados no Anexo A.

## 2. Prazo, Condições, Local da Entrega e do Recebimento

O fornecedor registrado terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do objeto no Setor de Almoxarifado do Contratante, no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, no horário de 8h às 17h;

a) Os materiais e medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência;

b) A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;

c) No caso de impropriedades, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;

d) O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal por servidor do Serviço de Saúde, para tal designado.

#### **Critério de Aceitação dos Materiais/Medicamentos**

- I. Estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo A deste Termo de Referência;
- II. Estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, intactas;
- III. Ter data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

#### **Das Obrigações do Fornecedor Registrado**

É responsabilidade de o Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com transporte, impostos, taxas, tarifas, e demais despesas necessárias à perfeita entrega do material e medicamentos pelo Fornecedor Registrado;

Em hipótese alguma será recebido material/medicamento que não esteja de conformidade com as especificações descritas nesse Termo de Referência;

Os materiais/medicamentos objeto deste Termo de Referência, entregues pelo fornecedor, deverão ser originais, reconhecidamente de boa qualidade, dentro do prazo de validade, observado o subitem III, do item 6, e devem respeitar as especificações descritas no Anexo A deste Termo de Referência;

Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de estabelecido na alínea "c", do subitem 5, o material objeto deste Termo de Referência no qual se verifique vício(s) ou defeito(s) ou incorreção(ões);

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;

Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.

#### **Das obrigações do Contratante**

I- Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;

II- Verificar a quantidade e as especificações dos materiais e medicamentos, objeto deste Termo de Referência, a qualidade, condições de embalagem e acondicionamento e se estão de acordo com as exigências;

III- Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido em desacordo com o

**pedido** III- Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido em desacordo com o

**o;**

IV- Realizar o pagamento no prazo estabelecido;

V- Efetuar, por escrito, solicitação de material para fornecimento pelo Contratado.

### Do Pagamento

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luís-MA, CEP 65.010-650, no horário das 7h30 às 17h.

Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

Para fins de pagamento a contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas;

Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculado à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Onde  
:

$$I = \frac{(TX/100) \times 365}{365} \times N \times \frac{EM}{VP}$$

I= índice de atualização financeira

TX= percentual da taxa de juros de mora EM= encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento VP= Valor da parcela em atraso

Da vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da publicação;

Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) pela Administração do TRT 16ª Região, durante a validade de sua proposta para, no prazo estipulado na convocação, contado do recebimento da mesma, assinar a Ata de Registro de Preço.

– A empresa deverá assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, não o fazendo sujeita-se as penalidades previstas neste Termo de Referência.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

#### **Do valor estimado**

12.1. O valor estimado global para a presente aquisição é de R\$ **33.620,46** (Trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), conforme detalhamento apresentado no Anexo A deste Termo de Referência.

Da Fiscalização

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Serviço de Saúde. O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

Das Sanções

Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa e Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

A contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos

**de:** A contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos

- 1) Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços **ou do recebimento da Nota de Empenho;**
- 2) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Nota de Empenho;
- 3) Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

I - multa de 0,33% sobre o valor global da Nota de Empenho, por dia de atraso, limitado a 30 dias;

II - multa de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho, após 30 dias. Poderá ser considerado inadimplemento da obrigação cabendo a administração aceitar ou não a entrega.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### **Do Cancelamento do Registro de Preço**

A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

- a) Por iniciativa da Administração:

I. Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

II. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

III. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

- b) Por iniciativa da própria Contratada:

I. Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a execução do serviço, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**ANEXO A**  
**MATERIAIS, MEDICAMENTOS**

	<b>Medicamentos/materiais</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Total</b>
01	Absorvente íntimo com abas (pacote com 08 unid)	200 pac.	4,83	966,00
02	Curativos antissépticos retangulares 2,5 x 6,5cm(cx com 40 und)	40 cx.	7,99	319,60
03	Tiras reagentes para o <b>glicosímetro on call plus</b> (unidades)	1000 unid.	0,89	890,00
04	Cloridrato de fexofenadina 120mg (comprimidos)	2000 cp.	1,78	1.780,00
05	Dipirona, butilbrometo de escopolamina 250mg/10mg (comprimidos)	460 cp.	0,64	294,40
06	Dipirona sódica, butilbrometo de escopolamina, injetável, 500mg/4mg, ampolas de 5ml,	10 amp.	4,67	46,70
07	Dipirona sódica 500mg (comprimidos)	2000 cp.	0,14	280,00
08	Dipirona sódica 1g (ampolas com 2ml)	10 amp.	0,75	7,50
09	Glicose a 50%, injetável (ampolas de 10ml)	10 amp.	0,32	3,20
10	Hidrocortisona 500mg injetável (frasco ampola)	10 frascos	9,67	96,70
11	Dimeticona gotas 75mg (frasco)	40 frascos	5,99	239,60
12	Hidróxido de Alumínio, Hidr. De Magnésio, Simeticona, 37mg /40mg/5mg (frasco com 150ml)	20 frascos	4,94	98,80
13	Nimesulida 100mg ( comprimidos)	1200 cp.	0,29	348,00
14	Benzocaína + cloreto de cetilpiridínio – 10mg/1,466mg (pastilhas)	1200 pastilhas	6,66	7.992,00
15	Acido mefenâmico 500mg (comprimidos)	480 cp.	0,85	408,00
16	Escina, salicilato de dietilamina gel 100mg/10mg/50mg(bisnaga de 30g)	20 bisnagas	21,22	424,40
17	Tenoxicam 20mg (comprimidos revestidos)	400 cp.	0,78	312,00
18	Cloridrato de nafazolina, cloreto de benzalcônio, cloreto de sódio ( <b>solução nasal para adulto</b> ) frasco com 30ml.	40 frascos	3,85	154,00
19	Cafeína, carisoprodol, diclofenaco sódico, paracetamol (comprimidos)	1200 cp.	0,84	1.008,00
20	Soro fisiológico 0,9% (frasco com 100ml)	50 frs.	2,69	134,50
21	Acido acetilsalicílico 400mg + dexclorfeniramina 1mg + Cloridrato de fenilefrina 10mg, cafeína 30mg (comprimidos)	2000 cp.	2,00	4.000,00
22	Ondansetrona 4mg (Comprimidos de desintegração oral)	1000 cp.	3,20	3.200,00
23	Paracetamol 750mg (comprimidos)	1920 cp.	0,43	825,60
24	Dimenidrato + Cloridrato de piridoxina (comprimidos)	800 cp.	0,68	544,00
25	Hipoclorito de sódio 1% (frasco de 1000ml)	10 litros	8,50	85,00
26	Clorexidina 2%, degermante, frasco com 1000ml	10 litros	14,24	142,40
27	Alcool a 70% - 1000 ml	20 litros	4,10	82,00
28	Água Destilada (ampola com 10 ml)	10 amp.	0,18	1,80
29	Gaze estéril (pacotes)	100 pctes.	30,71	3.071,00
30	Luva de procedimento - descartável – Tamanho Médio	10 cx.	31,00	310,00
31	Luva Cirúrgica Estéril (par) nº 7,5	10 pares	1,09	10,90
32	Máscara Cirúrgica	10 cx.	13,00	130,00
33	Papel Grau Cirúrgico	02 rolos	40,08	80,16
34	Abaixador de Língua	05 pctes.	9,69	19,38
35	Compressa Cirúrgica	10 pctes.	68,37	683,70
36	Algodão	10 pctes.	3,70	37,00
37	Auto Lanceta Automática	10 cx.	80,76	807,60
	<b>Subtotal</b>			<b>29.863,01</b>

**PESQUISA DOS PREÇOS DE EQUIPAMENTOS – 2019.2**

	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Total</b>
38	Aparelho de pressão arterial digital adulto automático	05 und.	128,00	640,00
39	Glicosímetro - tamanho da amostra de sangue 0.5/ faixa de medição de 20 - 600 mg dl visor grande emborrachado.	04 und.	36,00	144,00
40	Oxímetro de Pulso de Dedo Portátil (SpO2)	02 und.	285,00	570,00
41	Estetoscópio cardiológico	05 und.	332,13	1.660,65
42	Pás de DEA (REF: F7988W/CM)	02 pares	371,40	742,80
	<b>Subtotal</b>			<b>3.757,45</b>

	<b>Medicamentos/materiais/ equipamentos</b>	<b>Total</b>
01	Subtotal Materiais/ medicamentos	29.863,01
02	Subtotal equipamentos	3.757,45
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>33.620,46</b>

**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019.**  
**PROCESSO Nº 8794/2019**  
**Pregão Eletrônico nº 05/2020**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Manoel Pedro de Castro, nomeado pelo Ato GP nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 024.140.902-00, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 8794/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para o** fornecimento material medico hospitalar e medicamentos, no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de

Pregão Eletrônico nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DO FORNECEDOR

Razão social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade:  
CEP:  
Telefone:  
E-Mail:

### Nomes dos Representantes:

	CPF:
	CPF:

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS


3.1 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até o **dobro** da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

3.2- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

3.3 – Quantitativo de vidros e esquadrias deste Tribunal abrangendo capital e interior do Estado do Maranhão:

## 4. VIGÊNCIA DESTA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

---

Representante da Empresa